



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 172/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), o qual será repassado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Branca, para fazer face aos custeios de suas despesas.

Párrafo Único. Os recursos constantes do Crédito ora aberto será repassado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Branca em 04 (quatro) parcelas iguais, até dezembro de 1993.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

- 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 04 - Agricultura
- 16 - Abastecimento
- 097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos
- 30.04160971-28 - Construção de Matadouro Municipal
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 60.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto terá a seguinte aplicação:

- 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 04 - Agricultura
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 30.04070212.53 - Contribuição ao sindicato dos trabalhadores rurais de Água Branca
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

Lei Nº 172/93

Fls. 02

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas


3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 03 de setembro de 1993.

Registrado no Livro N.º	03
às Fols. 106v e 107v	
Em	03/09/93
	Hilda L. B.
	ESCRITURÁRIO


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Água Branca.	
Em	03/09/93
	Hilda L. B.
	Escritário